

Ata de Realização da Tomada de Preços

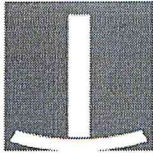
Edital 009/2014

Processos nº 3272401/2010, 3370739/2010 e 47776933/2013.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (31.03.2014), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 3206/2013, para a realização dos atos referentes à Tomada de Preços do tipo menor preço por item, regime de execução, para cada um dos itens – Empreitada por Preço Global, de nº 009/2014, que tem por objeto execução das obras de: a) reforma do prédio do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis, e b) reforma do prédio do Fórum da Comarca de Valparaíso. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e de propostas de preços das empresas abaixo relacionadas:

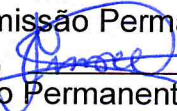
Nº	EMPRESAS	CNPJ
1	AVANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	17.745.269/0001-08
2	ATENAS ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA	08.156.152/0001-90
3	BARCELOS REFORMADORA LTDA	04.913.696/0001-06
4	CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA	05.378.515/0001-43
5	NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA	37.635.554/0001-75
6	SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	18.048.170/0001-01
7	RED COMÉCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA	06.996.546/0001-20

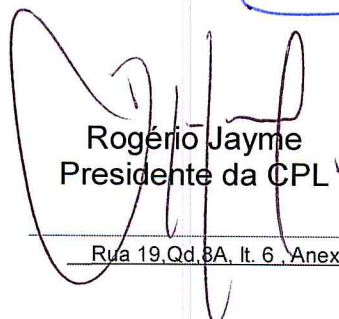
Iniciados os trabalhos deu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação decidiu inabilitar as empresas BARCELOS REFORMADORA LTDA, por apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal com validade vencida (item 14.2,"g"), a SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, por apresentar certidão de falência e concordata vencida (item 14.4,"a") e deixar de apresentar declaração indicando o responsável técnico pelos serviços elétricos (item 14.3,"b") e declaração de canteiros, máquinas, equipamento e pessoal técnico especializado disponível para a execução da obra (item 14.3,"e"), a NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA por deixar de apresentar declaração informando os compromissos assumidos que possam importar a diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira (item 14.4,"b"), AVANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA por deixar de apresentar a declaração

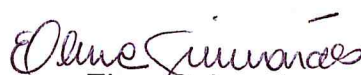



indicando o responsável técnico pelos serviços elétricos (item 14.3,"b"). Decidiu, ainda, habilitar as empresas ATENAS ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA, CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA e RED COMÉCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Todos os licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso em relação à fase de habilitação, concordando com a abertura dos envelopes com as propostas de preços. Foram apresentados os seguintes valores:

EMPRESAS	Item 1	Item 2
RED COMÉCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA	R\$ 454.752,12	Não Apresentou
ATENAS ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 459.843,50	Não Apresentou
CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA	R\$ 521.541,29	R\$ 482.826,97

Passou-se à análise das propostas. Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar vencedoras as propostas das empresas RED COMÉCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA, para o item 1, e CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, para o item 2, por estarem em conformidade com as exigências do edital. Levando-se em consideração os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, foi facultado à empresa ATENAS ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA, por estar na condição de empate, ou seja proposta com valor igual ou superior em até 10% à proposta de menor valor, ofertar proposta com valor inferior à vencedora. O representante da empresa ATENAS ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA manifestou interesse no uso do benefício apresentando, de pronto, o valor de R\$ 454.750,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). O Presidente determinou o encaminhamento da nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas das empresas vencedoras.** Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Presidente encerrada a reunião. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu,  (Cristina Xavier dos Santos Campos Martins), Secretária da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Presidente da CPL


Elma Guimarães
Membro da CPL


Bruno Castro Vendramini
Membro da CPL